

PROJETO DE LEI 01-0647/2005 do Vereador Russomanno (PP)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biblioteca e brinquedoteca nas unidades de saúde, que atendam pediatria em regime de internação ou tratamento continuado no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biblioteca e brinquedoteca nas unidades de saúde, pediátricas em regime de internação ou tratamento continuado.

Parágrafo Único: O disposto no caput estende-se a qualquer unidade de saúde, que disponha de atendimento infantil de internação ou tratamento continuado.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."